



DESPACHO

021/2020 – PJFS

TOLERÂNCIA DE PONTE – ANO NOVO

Tendo em conta a época de final de ano e sendo a Junta de Freguesia autónoma, deliberou o executivo conceder tolerância de ponto neste período, para permitir que os trabalhadores possam usufruir da época de especial tradição.

Assim, determino ao abrigo e nos termos do disposto no artº 19º alínea e), da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto:

- Conceder tolerância de ponto, no dia 31 de dezembro

No entanto os serviços considerados essenciais devem funcionar de modo a não afetar a normal prestação de serviços à população, salvaguardando o respetivo gozo noutra data pelos trabalhadores afetos a serviços que pela sua natureza de funcionamento não possam encerrar.

Qta do Meio, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020

O Presidente da Junta,



(Manuel Paulino G. V. dos Santos)